



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

BASE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, de laboratórios, e hospitalar afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí- PI, por meio de registro de preços, conforme termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO

Por lote

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>

INICIO DA DISPUTA

29/04/2025

07:30 HORAS

MODO DE DISPUTA

Aberto

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 2.332.097,76 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

FONTE RECURSO

recursos provenientes do fms, fus, custeio, recursos próprios, farmácia básica, PSE, Pab variável, tributos, cofinanciamento sesapi, no elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí, estado do Piauí, por meio de sua Pregoeira Oficial, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro na Cidade de Passagem Franca do Piauí- PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE LABORATÓRIOS, E HOSPITALAR AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. O órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), será o único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

5.2 A proposta do proponente, a ser cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(a) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, sendo esta exigência destinada a proteger o sigilo da identificação do concorrente perante os demais participantes do processo.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial".

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do lote)

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado valor inexequível aquele apresentado com valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, se houver propostas inexequíveis as mesmas serão desclassificadas.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

8.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do trabalhador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica:**

d) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.4.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Agricolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.8 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.9 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: : <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br> ou através do e-mail: licitacaopassagemfranca@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. [https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br](https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br;); e

12.2.1.4. <https://passagemfranca.pi.gov.br/>; e,

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

Passagem Franca do Piauí- PI, 04 de abril de 2025.

Vania Maria de Carvalho Macedo
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, laboratoriais e hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, por meio de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde, garantindo a regularidade do atendimento médico, odontológico e hospitalar. A aquisição por Registro de Preços visa economicidade, transparência e eficiência, permitindo que a administração municipal faça pedidos conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações aplicáveis, incluindo:

Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão Eletrônico.

Lei Complementar nº 123/2006 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

Outras normas correlatas vigentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos estão descritos detalhadamente no Anexo I - Planilha de Itens, contendo:

Nome do medicamento/material;

Unidade de medida (comprimidos, frasco, caixa, etc.);

Quantidade estimada;

Valor de referência;

Valor total estimado.

A relação completa dos itens encontra-se anexa ao edital do pregão eletrônico.

LOTE 1 – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG – COM	COM	12.500	R\$ 0,13	R\$ 1.625,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	25	R\$ 11,04	R\$ 276,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	25	R\$ 10,07	R\$ 251,75
4	ACICLOVIR 200MG –COM	COM	75	R\$ 0,60	R\$ 45,00
5	ACICLOVIR CREME 10MG	UND	25	R\$ 6,16	R\$ 154,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG – COM	COM	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
7	ALBENDAZOL 400MG –COM	COM	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
8	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FRC	5	R\$ 3,15	R\$ 15,75
9	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRC 100ML	FRC	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
10	AMIODARONA 200MG – COM	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
11	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	UND	750	R\$ 8,83	R\$ 6.622,50
12	AMOXICILINA 500MG-COM	COM	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
13	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	UND	25	R\$ 10,11	R\$ 252,75
14	AMPICILINA 500MG-COM	COM	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
15	ANLOPIDINO 10MG – COM	COM	250	R\$ 0,26	R\$ 65,00
16	ANLOPIDINO 5MG-COM	COM	12.500	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00
17	ATENOLOL 25MG-COM	COM	13.000	R\$ 0,15	R\$ 1.950,00
18	ATENOLOL 50MG-COM	COM	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
19	AZITROMICINA 500MG-COM	COM	2.500	R\$ 3,32	R\$ 8.300,00
20	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	UND	750	R\$ 20,73	R\$ 15.547,50
21	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	UND	250	R\$ 29,19	R\$ 7.297,50
22	BROMETRO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML,FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	FRC	250	R\$ 2,57	R\$ 642,50
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML,SOL.INALATÓRIO,FRC. C/20ML-FRC.	FRC	250	R\$ 13,28	R\$ 3.320,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
25	BUSCOPAN 10MG –COM	COM	125	R\$ 1,39	R\$ 173,75
26	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	UND	75	R\$ 19,53	R\$ 1.464,75
27	CAPTOPRIL 25MG-COM	COM	13.250	R\$ 0,22	R\$ 2.915,00
28	CARVERDILOL 12,50 MG- COM	COM	375	R\$ 0,41	R\$ 153,75
29	CARVERDILOL 3,125 MG COM	COM	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
30	CARVERDILOL 6,25MG- COM	COM	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50
31	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FRC	500	R\$ 18,29	R\$ 9.145,00
32	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	UND	7.500	R\$ 1,14	R\$ 8.550,00
33	CETOCONAZOL 200 CREME	UND	50	R\$ 11,57	R\$ 578,50
34	CETOCANAZOL 200 MG – COM	UND	2.750	R\$ 0,93	R\$ 2.557,50
35	CINARAZINA 75 MG	UND	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
36	CIMETIDINA 200MG-COM	UND	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
37	CIPROFLOXACINO 500MG- COM	UND	2.500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
38	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	UND	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
39	COMPLEXO B – COM	UND	12.500	R\$ 0,28	R\$ 3.500,00
40	COMPLEXO B XPE 100ML	UND	1.250	R\$ 9,68	R\$ 12.100,00
41	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - FRC. 100ML	UND	1.250	R\$ 6,01	R\$ 7.512,50
42	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	UND	1.250	R\$ 4,42	R\$ 5.525,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	UND	1.250	R\$ 4,32	R\$ 5.400,00
44	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	UND	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
45	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	UND	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
46	DIPIRONA 500MG-COM	UND	12.500	R\$ 0,40	R\$ 5.000,00
47	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	UND	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
48	ENALAPRIL 10MG –COM	UND	12.500	R\$ 0,24	R\$ 3.000,00
49	ENALAPRIL 20MG – COM	UND	12.500	R\$ 0,24	R\$ 3.000,00
50	ENALAPRIL 5MG-COM	UND	12.500	R\$ 0,18	R\$ 2.250,00
51	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	UND	25	R\$ 10,57	R\$ 264,25
52	ERITROMICINA 500MG – COM	UND	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
53	ESPIRONOLACTONA 100MG –COM	UND	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
54	ESPIRONOLACTONA 25MG – COM	UND	2.250	R\$ 0,55	R\$ 1.237,50
55	ESPIRONOLACTONA 50MG – COM	UND	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
56	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG- CICLO21 COM	UND	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
57	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	UND	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
58	FUROSEMIDA 40MG- COM	UND	12.500	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00
59	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	UND	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
60	HIDROCOLOTIAZIDA 25MG- COM	UND	12.500	R\$ 0,18	R\$ 2.250,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	UND	1.250	R\$ 7,98	R\$ 9.975,00
62	IBUPROFENO 600MG COM	UND	12.500	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00
63	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	UND	1.500	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML- FRC.	UND	250	R\$ 150,68	R\$ 37.670,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

64					
65	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	UND	250	R\$ 6,44	R\$ 1.610,00
66	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-CPM	UND	1.250	R\$ 0,82	R\$ 1.025,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CPM	UND	12.500	R\$ 0,53	R\$ 6.625,00
68	MEBENDAZOL 100MG – COM	UND	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
69	MEBENDAZOL 20MG/ML- SOL. ORAL- FRC.30 ML	UND	125	R\$ 5,27	R\$ 658,75
70	METFORMINA 500MG-COM	UND	7.500	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00
71	METFORMINA 850MG-COM	UND	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
72	METILDOPA 250MG-COM	UND	2.500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
73	METILDOPA 500MG- COM	UND	1.250	R\$ 2,90	R\$ 3.625,00
74	METRONIDAZOL 250MG- COM	UND	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
75	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	UND	1.000	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
76	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	UND	1.000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
77	METRONIZADOL+NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	UND	500	R\$ 20,44	R\$ 10.220,00
78	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	UND	50	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
79	NEOCIMINA +BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	UND	1.250	R\$ 5,26	R\$ 6.575,00
80	NIMESULIDA 100MG – COM	UND	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
81	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	UND	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
82	NISTATINA CREME 50GR	UND	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
83	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	UND	25	R\$ 8,68	R\$ 217,00
84	OMEPRAZOL 20MG –CPS	UND	12.500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
85	PARACETAMOL 500MG- COM	UND	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
86	PARACETAMOL 750MG-COM	UND	375	R\$ 0,56	R\$ 210,00
87	PREDNISONA 20MG-COM	UND	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
88	PREDNISONA 5MG- COM	UND	6.250	R\$ 0,22	R\$ 1.375,00
89	PROMETAZINA 25MG- COM	UND	125	R\$ 0,44	R\$ 55,00
90	PROPANOLOL 40MG – COM	UND	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
91	RANITIDINA - 150MG- COM	UND	3.750	R\$ 0,53	R\$ 1.987,50
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
93	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	UND	125	R\$ 2,89	R\$ 361,25
94	SECNIZADOL 1G – COM	UND	5.000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
95	SINVASTATINA 20MG-COM	UND	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00
96	SIVASTATINA 40MG – COM	UND	250	R\$ 0,51	R\$ 127,50
97	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	UND	125	R\$ 111,43	R\$ 13.928,75
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG- COM	UND	7.500	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
99	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/80MG/ML, 50 ML.	UND	125	R\$ 14,86	R\$ 1.857,50
100	SULFATO FERROSO 40MG – COM	UND	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
101	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	UND	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
102	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	UND	2.500	R\$ 3,83	R\$ 9.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 368.284,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

1	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	UND	250	R\$ 13,93	R\$ 3.482,50
2	ADRENALINA 1G AMP.1ML	UND	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	UND	1.250	R\$ 1,04	R\$ 1.300,00
4	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA- AMP.	UND	125	R\$ 11,73	R\$ 1.466,25
5	AMPICILINA 500MG - FRA- AMP.	UND	125	R\$ 1,20	R\$ 150,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE, INJ..	UND	250	R\$ 22,12	R\$ 5.530,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE,INJ. - FRA-AMP.	UND	250	R\$ 15,04	R\$ 3.760,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
9	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	UND	750	R\$ 7,37	R\$ 5.527,50
10	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	UND	250	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
11	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA- AMP.	UND	250	R\$ 12,71	R\$ 3.177,50
12	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	750	R\$ 17,74	R\$ 13.305,00
13	CIMETIDINA 300MG - INJ.2ML	UND	750	R\$ 5,48	R\$ 4.110,00
14	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	UND	250	R\$ 66,33	R\$ 16.582,50
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
16	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	UND	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
17	COMPLEXO B 2ML INJ. -AMP.	UND	750	R\$ 3,37	R\$ 2.527,50
18	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	UND	1.000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	UND	1.000	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
20	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	UND	1.250	R\$ 2,36	R\$ 2.950,00
21	DOBUTAMINA 250MG/20ML	UND	75	R\$ 23,98	R\$ 1.798,50
22	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	UND	250	R\$ 5,35	R\$ 1.337,50
23	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	UND	1.500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
24	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	UND	250	R\$ 3,07	R\$ 767,50
25	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	UND	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
26	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
27	GLICERINA 12%, FRC. C/500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO-FRC..	UND	125	R\$ 18,23	R\$ 2.278,75
28	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	UND	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
29	HEPARINA 0,25ML - AMP.	UND	125	R\$ 22,47	R\$ 2.808,75
30	HEPARINA 5ML - AMP.	UND	125	R\$ 50,80	R\$ 6.350,00
31	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	UND	375	R\$ 14,17	R\$ 5.313,75
32	HIDROCORTIZONA, 100 MG- FRA-AMP.	UND	750	R\$ 7,86	R\$ 5.895,00
33	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	UND	750	R\$ 14,06	R\$ 10.545,00
34	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	1.250	R\$ 3,15	R\$ 3.937,50
35	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	125	R\$ 12,35	R\$ 1.543,75
36	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	625	R\$ 9,35	R\$ 5.843,75
37	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UND	250	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
38	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	UND	750	R\$ 8,31	R\$ 6.232,50
39	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	UND	1.250	R\$ 3,69	R\$ 4.612,50
40	NEOCAÍNA 0,5% C/V 20ML FRA	UND	200	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

41	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	UND	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
42	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	UND	125	R\$ 2,54	R\$ 317,50
43	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	UND	250	R\$ 13,86	R\$ 3.465,00
44	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	UND	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
45	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	UND	250	R\$ 43,79	R\$ 10.947,50
46	OXACILINA 500MG - FRA- AMP.	UND	1.250	R\$ 6,19	R\$ 7.737,50
47	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	UND	1.250	R\$ 7,27	R\$ 9.087,50
48	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	UND	750	R\$ 5,63	R\$ 4.222,50
49	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
50	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	2.000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
51	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	2.000	R\$ 8,01	R\$ 16.020,00
52	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	UND	2.000	R\$ 10,35	R\$ 20.700,00
53	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML,500ML	UND	750	R\$ 12,82	R\$ 9.615,00
54	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	UND	750	R\$ 7,52	R\$ 5.640,00
55	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	UND	1.250	R\$ 13,09	R\$ 16.362,50
56	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	UND	1.250	R\$ 12,41	R\$ 15.512,50
57	TENOXICAN 20MG - AMP.	UND	750	R\$ 15,35	R\$ 11.512,50
58	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	UND	750	R\$ 3,69	R\$ 2.767,50
59	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ.	UND	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 300.342,50
LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
1	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	UND	175	R\$ 12,21	R\$ 2.136,75
2	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	CPM	2500	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
3	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM	CPM	1250	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	CPM	525	R\$ 0,28	R\$ 147,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM	CPM	275	R\$ 0,49	R\$ 134,75
6	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	CPM	275	R\$ 0,71	R\$ 195,25
7	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	CPM	7500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
8	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPM	5125	R\$ 0,60	R\$ 3.075,00
9	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	CPM	2050	R\$ 0,40	R\$ 820,00
10	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	CPM	2050	R\$ 0,54	R\$ 1.107,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	CPM	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRC	250	R\$ 23,52	R\$ 5.880,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	CPM	1550	R\$ 2,00	R\$ 3.100,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	CPM	1300	R\$ 0,97	R\$ 1.261,00
15	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	AMP	20	R\$ 198,56	R\$ 3.971,20
16	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	UND	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
18	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	UND	17750	R\$ 0,35	R\$ 6.212,50
19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	UND	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
20	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	7500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

21	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	7500	R\$ 0,59	R\$ 4.425,00
22	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	UND	1250	R\$ 6,26	R\$ 7.825,00
23	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	275	R\$ 14,63	R\$ 4.023,25
24	DIAZEPAM 10MG - CPM.	UND	21250	R\$ 0,22	R\$ 4.675,00
25	DIAZEPAM 5MG - CPM.	UND	15500	R\$ 0,18	R\$ 2.790,00
26	DIAZEPAN 10MG - AMP.	UND	1075	R\$ 2,41	R\$ 2.590,75
27	MORFINA 0,2MG/ML1ML - AMP.	UND	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
28	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	275	R\$ 6,26	R\$ 1.721,50
29	FENITOÍNA 100MG - CPM.	UND	7500	R\$ 0,59	R\$ 4.425,00
30	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	UND	1250	R\$ 8,02	R\$ 10.025,00
31	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	UND	12500	R\$ 0,38	R\$ 4.750,00
32	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	UND	1250	R\$ 4,91	R\$ 6.137,50
33	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML- FRC.	UND	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
34	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	UND	375	R\$ 20,50	R\$ 7.687,50
35	FLUOXETINA 20MG - CPS.	UND	12500	R\$ 0,35	R\$ 4.375,00
36	HALOPERIDOL 1MG - CPM	UND	7750	R\$ 0,48	R\$ 3.720,00
37	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	275	R\$ 9,55	R\$ 2.626,25
38	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	UND	7500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00
39	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	UND	400	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00
40	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	UND	375	R\$ 18,44	R\$ 6.915,00
41	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
42	LEVOMEPRIMAZINA 100MG- CPM.	UND	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
43	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - CPM.	UND	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
44	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	250	R\$ 23,21	R\$ 5.802,50
45	OXCARBAZEPINA 300MG	UND	250	R\$ 1,88	R\$ 470,00
46	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
47	PAROXETINA 20MG - CPM	UND	7500	R\$ 0,66	R\$ 4.950,00
48	RISPERIDONA 1MG - CPM.	UND	7500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
49	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	300	R\$ 20,77	R\$ 6.231,00
50	RISPERIDONA 2MG - CPM.	UND	17500	R\$ 0,34	R\$ 5.950,00
51	RISPERIDONA 3MG - CPM.	UND	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
52	SERTRALINA 50MG - CPM.	UND	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
53	TRAMADOL 50 MG/ML IML	UND	2500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
54	LORAZEPAM 2 MG	UND	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
55	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	1250	R\$ 1,44	R\$ 1.800,00
56	PROMETAZINA 25 MG	UND	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 221.426,70
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	UND	750	R\$ 10,55	R\$ 7.912,50
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20	UND	750	R\$ 1,29	R\$ 967,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	UND	125	R\$ 7,56	R\$ 945,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	7.000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	UND	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	UND	7.000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
7	AGULHA DESCART. 25X08	UND	7.000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
8	AGULHA DESCART. 30X07	UND	7.000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
9	AGULHA DESCART. 30X08	UND	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
10	AGULHA DESCART. 30X5,5	UND	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
11	AGULHA DESCART. 40X12	UND	7.000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
12	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.000	R\$ 8,05	R\$ 40.250,00
13	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	2.500	R\$ 8,56	R\$ 21.400,00
14	ÁLCOOL GEL 500G	UND	2.500	R\$ 8,56	R\$ 21.400,00
15	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 59,05	R\$ 1.771,50
16	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 57,53	R\$ 1.725,90
17	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 78,60	R\$ 2.358,00
18	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 69,26	R\$ 2.077,80
19	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	30	R\$ 80,28	R\$ 2.408,40
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	1.250	R\$ 15,85	R\$ 19.812,50
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	UND	105	R\$ 8,83	R\$ 927,15
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	UND	105	R\$ 9,13	R\$ 958,65
23	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
24	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	750	R\$ 8,36	R\$ 6.270,00
25	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIMS/ESTETO	UND	75	R\$ 105,14	R\$ 7.885,50
26	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIMS/ESTETO	UND	75	R\$ 83,79	R\$ 6.284,25
27	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO,NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
28	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO,NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
29	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS,ALGODÃO,NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	200	R\$ 12,92	R\$ 2.584,00
30	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	1.500	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00
31	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
32	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	1.500	R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
33	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	1.500	R\$ 7,47	R\$ 11.205,00
34	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	1.500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00
35	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	1.500	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
36	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	125	R\$ 0,70	R\$ 87,50
37	CAIXA PORTA LAMINAS	UND	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
38	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	25	R\$ 127,49	R\$ 3.187,25
39	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
40	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

41	CATETER JELCO 18(INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
42	CATETER JELCO 20 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
43	CATETER JELCO 22 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
44	CATETER JELCO 24 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
45	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
46	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 158,09	R\$ 3.952,25
47	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 162,96	R\$ 4.074,00
48	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 178,37	R\$ 4.459,25
49	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 187,85	R\$ 4.696,25
50	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 181,73	R\$ 4.543,25
51	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 160,71	R\$ 4.017,75
52	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 164,93	R\$ 4.123,25
53	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 174,67	R\$ 4.366,75
54	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	25	R\$ 179,51	R\$ 4.487,75
55	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	1.250	R\$ 0,99	R\$ 1.237,50
56	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	750	R\$ 26,70	R\$ 20.025,00
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	2.500	R\$ 4,29	R\$ 10.725,00
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	2.500	R\$ 8,54	R\$ 21.350,00
60	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	2.500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
61	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
62	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	1.250	R\$ 0,74	R\$ 925,00
63	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	25	R\$ 31,41	R\$ 785,25
64	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
65	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	5.000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
66	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
67	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	1.250	R\$ 6,60	R\$ 8.250,00
68	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
69	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
70	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	2.500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	1.250	R\$ 11,58	R\$ 14.475,00
72	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	13	R\$ 18,07	R\$ 225,88
73	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	1.250	R\$ 1,77	R\$ 2.212,50



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

74	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	1.250	R\$ 1,54	R\$ 1.925,00
75	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	1.250	R\$ 1,28	R\$ 1.600,00
76	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 244,01	R\$ 6.100,25
77	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 459,96	R\$ 11.499,00
78	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 514,74	R\$ 12.868,50
79	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 649,25	R\$ 16.231,25
80	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	UND	25	R\$ 775,68	R\$ 19.392,00
81	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
82	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	1.250	R\$ 9,63	R\$ 12.037,50
83	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	1.250	R\$ 7,56	R\$ 9.450,00
84	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	1.250	R\$ 9,08	R\$ 11.350,00
85	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	1.250	R\$ 9,08	R\$ 11.350,00
86	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	40	R\$ 58,31	R\$ 2.332,40
87	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	13	R\$ 622,33	R\$ 7.779,13
88	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	13	R\$ 414,22	R\$ 5.177,75
89	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	PCT	125	R\$ 17,17	R\$ 2.146,25
90	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA- GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	500	R\$ 22,94	R\$ 11.470,00
91	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	500	R\$ 22,94	R\$ 11.470,00
92	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	500	R\$ 22,94	R\$ 11.470,00
93	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	500	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
94	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	500	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
95	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	500	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
96	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	750	R\$ 2,06	R\$ 1.545,00
97	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	1.250	R\$ 1,09	R\$ 1.362,50
98	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	1.250	R\$ 0,94	R\$ 1.175,00
99	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	1.250	R\$ 13,71	R\$ 17.137,50
100	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	25	R\$ 24,29	R\$ 607,25
101	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	750	R\$ 14,11	R\$ 10.582,50
102	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	750	R\$ 13,89	R\$ 10.417,50
103	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	25	R\$ 70,49	R\$ 1.762,25
104	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	UND	3	R\$ 51,69	R\$ 155,07
105	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	UND	3	R\$ 66,97	R\$ 200,91
106	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
107	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	UND	3	R\$ 45,56	R\$ 136,68
108	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	UND	3	R\$ 42,60	R\$ 127,80
109	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

110	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	UND	3	R\$ 56,64	R\$ 169,92
111	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXAC/100 UNID..	UND	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	1.250	R\$ 2,64	R\$ 3.300,00
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1.250	R\$ 2,64	R\$ 3.300,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1.250	R\$ 2,60	R\$ 3.250,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1.250	R\$ 2,62	R\$ 3.275,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1.250	R\$ 2,79	R\$ 3.487,50
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	1.250	R\$ 2,81	R\$ 3.512,50
118	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXAC/100 UNID.	CX	125	R\$ 25,17	R\$ 3.146,25
119	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	375	R\$ 25,17	R\$ 9.438,75
120	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	375	R\$ 25,17	R\$ 9.438,75
121	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	375	R\$ 25,17	R\$ 9.438,75
122	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE PCT COM 10	UND	250	R\$ 45,97	R\$ 11.492,50
123	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	UND	100	R\$ 35,46	R\$ 3.546,00
124	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	250	R\$ 16,09	R\$ 4.022,50
125	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	250	R\$ 15,45	R\$ 3.862,50
126	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	125	R\$ 24,72	R\$ 3.090,00
127	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	125	R\$ 20,86	R\$ 2.607,50
128	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 41,61	R\$ 2.496,60
129	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 40,40	R\$ 2.424,00
130	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 49,59	R\$ 2.975,40
131	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 43,81	R\$ 2.628,60
132	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 55,83	R\$ 3.349,80
133	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	60	R\$ 50,66	R\$ 3.039,60
134	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	75	R\$ 93,96	R\$ 7.047,00
135	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	75	R\$ 105,04	R\$ 7.878,00
136	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	75	R\$ 139,92	R\$ 10.494,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	75	R\$ 159,99	R\$ 11.999,25
138	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	75	R\$ 200,79	R\$ 15.059,25
139	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	500	R\$ 11,54	R\$ 5.770,00
140	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 95,47	R\$ 5.728,20
141	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 82,50	R\$ 4.950,00
142	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 131,68	R\$ 7.900,80
143	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 107,69	R\$ 6.461,40
144	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 132,75	R\$ 7.965,00
145	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	750	R\$ 45,57	R\$ 34.177,50
146	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	750	R\$ 50,89	R\$ 38.167,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

147	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	13	R\$ 882,66	R\$ 11.033,25
148	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	16	R\$ 1.147,50	R\$ 17.786,25
149	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	UND	125	R\$ 27,94	R\$ 3.492,50
150	SCALP Nº 19	UND	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
151	SCALP Nº 21	UND	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
152	SCALP Nº 23	UND	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
153	SCALP Nº 25	UND	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
154	SCALP Nº 27	UND	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
155	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	3	R\$ 54,29	R\$ 135,73
156	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	3	R\$ 54,29	R\$ 162,87
157	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	3	R\$ 62,85	R\$ 188,55
158	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	3	R\$ 69,93	R\$ 209,79
159	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	3	R\$ 75,99	R\$ 227,97
160	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	15.000	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
161	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
162	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
163	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
164	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
165	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	1.500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
166	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
167	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
168	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
169	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
170	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
171	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
172	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
173	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
174	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
175	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
177	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
178	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
179	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
180	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
181	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
182	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
183	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
184	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	375	R\$ 0,99	R\$ 371,25
185	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	375	R\$ 1,22	R\$ 457,50
186	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	375	R\$ 1,16	R\$ 435,00
187	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
188	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

189	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
190	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	375	R\$ 1,66	R\$ 622,50
191	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
192	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	125	R\$ 1,27	R\$ 158,75
193	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	125	R\$ 1,26	R\$ 157,50
194	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	1.250	R\$ 27,23	R\$ 34.037,50
195	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	25	R\$ 146,18	R\$ 3.654,50
196	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
197	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	25	R\$ 630,57	R\$ 15.764,25
198	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UND	25	R\$ 126,38	R\$ 3.159,50
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 1.111.722,49
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
1	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	250	R\$ 12,77	R\$ 3.192,50
2	ADESIVO BOND 4ML	UND	25	R\$ 45,25	R\$ 1.131,25
3	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	VIDRO	25	R\$ 45,25	R\$ 1.131,25
4	ADESIVO SINGLE BOND	UND	13	R\$ 232,53	R\$ 3.022,89
5	AGULHA GENGIVAL Curta	CX	60	R\$ 71,83	R\$ 4.309,80
6	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	60	R\$ 72,55	R\$ 4.353,00
7	ALGINATO DENCRIGEL TUTIFRUTI 400G	UND	25	R\$ 23,89	R\$ 597,25
8	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	13	R\$ 49,76	R\$ 646,88
9	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
10	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	100	R\$ 24,62	R\$ 2.462,00
11	ALVEOLEX 10G	VIDRO	25	R\$ 61,68	R\$ 1.542,00
12	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	13	R\$ 229,93	R\$ 2.989,09
13	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	13	R\$ 115,25	R\$ 1.498,25
14	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	13	R\$ 285,29	R\$ 3.708,77



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

15	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	13	R\$ 75,17	R\$ 977,21
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	25	R\$ 17,90	R\$ 447,50
17	BROCA CARBIDE 245FG	UND	10	R\$ 10,69	R\$ 106,90
18	BROCA CARBIDE 330FG	UND	10	R\$ 22,11	R\$ 221,10
19	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	13	R\$ 29,60	R\$ 384,80
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
23	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 05	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 7	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	UND	13	R\$ 31,92	R\$ 414,96
30	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	13	R\$ 11,94	R\$ 155,22
31	BROCA DIAMANTADA FG	UND	63	R\$ 11,94	R\$ 597,00
32	BROCA DOURADA FG	UND	10	R\$ 16,57	R\$ 1.043,91
33	BROCA GATES N° 02 DIVERSOS	UND	50	R\$ 29,69	R\$ 296,90
34	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
35	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	50	R\$ 43,17	R\$ 2.158,50
36	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	38	R\$ 33,36	R\$ 1.668,00
37	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	18	R\$ 33,75	R\$ 1.282,50
38	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDRO	13	R\$ 117,86	R\$ 2.121,48
39	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	13	R\$ 56,45	R\$ 733,85
40	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	13	R\$ 278,22	R\$ 3.616,86
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	25	R\$ 93,41	R\$ 1.214,33
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	8	R\$ 93,41	R\$ 2.335,25
43	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	10	R\$ 77,29	R\$ 618,32
44	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	625	R\$ 74,74	R\$ 747,40
45	CREME DENTAL 50G	UND	75	R\$ 4,00	R\$ 2.500,00
46	DISCO DE LIXA	UND	10	R\$ 47,94	R\$ 3.595,50
47	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	88	R\$ 19,08	R\$ 190,80
48	ESCOVA DE ROBSON	UND	875	R\$ 3,00	R\$ 264,00
49	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.125	R\$ 1,59	R\$ 1.391,25
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	25	R\$ 1,45	R\$ 1.631,25
51	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	15	R\$ 86,88	R\$ 2.172,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

52	EVIPLAC 10ML	UND	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
53	FIO AGULHADO NYLON	CX	50	R\$ 66,92	R\$ 3.346,00
54	FIO AGULHADO SEDA	CX	50	R\$ 88,06	R\$ 4.403,00
55	FIO DENTAL 25MTS	UND	175	R\$ 3,31	R\$ 579,25
56	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	25	R\$ 21,74	R\$ 543,50
57	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
58	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	38	R\$ 13,73	R\$ 521,74
59	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	25	R\$ 16,30	R\$ 407,50
60	GAZE ESTÉRIL	PCT	63	R\$ 2,69	R\$ 169,47
61	GESSO COMUM KG	KG	18	R\$ 5,41	R\$ 97,38
62	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	25	R\$ 15,42	R\$ 385,50
63	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	18	R\$ 8,27	R\$ 148,86
64	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	38	R\$ 24,96	R\$ 948,48
65	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	8	R\$ 66,54	R\$ 532,32
66	GODIVA BASTÕES	UND	5	R\$ 32,83	R\$ 164,15
67	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	50	R\$ 28,97	R\$ 1.448,50
68	GUTA PERCHA 15-40	UND	300	R\$ 45,73	R\$ 13.719,00
69	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	25	R\$ 35,98	R\$ 899,50
70	HYDRO C 24G	CX	50	R\$ 115,98	R\$ 5.799,00
71	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	38	R\$ 106,38	R\$ 4.042,44
72	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	13	R\$ 56,95	R\$ 740,35
73	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	8	R\$ 41,40	R\$ 331,20
74	LIMA FLEXOFILE 15-40	UND	8	R\$ 154,55	R\$ 1.236,40
75	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	8	R\$ 14,31	R\$ 114,48
76	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	18	R\$ 11,30	R\$ 203,40
77	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	25	R\$ 30,38	R\$ 759,50
78	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00
79	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00
80	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00
81	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
82	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	75	R\$ 4,57	R\$ 342,75
83	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	18	R\$ 42,23	R\$ 760,14
84	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	18	R\$ 42,23	R\$ 760,14
85	PAPÉL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	18	R\$ 5,18	R\$ 93,24
86	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	13	R\$ 20,40	R\$ 265,20
87	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	10	R\$ 132,83	R\$ 1.328,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

88	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	18	R\$ 12,72	R\$ 228,96
89	PEDRA POMES 100G	UND	25	R\$ 12,17	R\$ 304,25
90	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	18	R\$ 63,17	R\$ 1.137,06
91	PONTA DE PAPEL 40	UND	8	R\$ 58,86	R\$ 470,88
92	PONTA DE PAPEL 50	UND	8	R\$ 59,62	R\$ 476,96
93	PONTA DE PAPEL 60	UND	18	R\$ 57,78	R\$ 1.040,04
94	PONTA DE PAPEL 80	UND	8	R\$ 58,88	R\$ 471,04
95	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	18	R\$ 55,51	R\$ 999,18
96	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	18	R\$ 55,51	R\$ 999,18
97	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	13	R\$ 31,09	R\$ 404,17
98	RESINA FLOW A1	UND	18	R\$ 58,91	R\$ 1.060,38
99	RESINA FLOW A2	UND	18	R\$ 54,33	R\$ 977,94
100	RESINA FLOW U	UND	18	R\$ 54,12	R\$ 974,16
101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	UND	13	R\$ 230,00	R\$ 2.990,00
102	RESINA aLLIS EA3	UND	13	R\$ 61,67	R\$ 801,71
103	RESINA NATURAL Z SHADE A3	UND	13	R\$ 19,32	R\$ 251,16
104	RESINA NATURAL Z UNIVERSAL	UND	18	R\$ 63,23	R\$ 1.138,14
105	RESINA P60 DIVERSAS	UND	8	R\$ 71,89	R\$ 575,12
106	RESINA TPH	TUBO	13	R\$ 32,81	R\$ 426,53
107	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	35	R\$ 69,77	R\$ 2.441,95
108	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	18	R\$ 71,89	R\$ 1.294,02
109	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	38	R\$ 22,56	R\$ 857,28
110	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	5	R\$ 51,76	R\$ 258,80
111	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	8	R\$ 41,94	R\$ 335,52
112	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	8	R\$ 15,25	R\$ 122,00
113	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	75	R\$ 50,92	R\$ 3.819,00
114	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	150	R\$ 21,87	R\$ 3.280,50
115	TAÇA DE BORRACHA	UND	38	R\$ 3,92	R\$ 148,96
116	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	38	R\$ 6,34	R\$ 240,92
117	TIRA DE POLIÉSTER	CX	18	R\$ 11,39	R\$ 205,02
118	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	18	R\$ 131,80	R\$ 2.372,40
119	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	38	R\$ 81,33	R\$ 3.090,54
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 157.024,57
LOTE VI - MATERIAL DE LABORATÓRIO					
1	ACETONA PA 1000ML	KIT	13	R\$ 120,01	R\$ 1.560,13
2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	KIT	25	R\$ 124,88	R\$ 3.122,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3	ALBUMINA 250ML	KIT	13	R\$ 100,34	R\$ 1.304,42
4	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	13	R\$ 232,91	R\$ 3.027,83
5	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	13	R\$ 202,60	R\$ 2.633,80
6	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	5	R\$ 373,19	R\$ 1.865,95
7	AZUL DE METILENO	KIT	13	R\$ 67,47	R\$ 877,11
8	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	38	R\$ 65,84	R\$ 2.501,92
9	BILIRRUBINA 200ML	KIT	20	R\$ 123,59	R\$ 2.471,80
10	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	13	R\$ 46,72	R\$ 607,36
11	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
12	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	KIT	8	R\$ 206,21	R\$ 1.649,68
13	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	KIT	8	R\$ 155,36	R\$ 1.242,88
14	PORTA LAMINAS C/3	UND	65	R\$ 1,47	R\$ 95,55
15	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	8	R\$ 150,71	R\$ 1.205,68
16	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	KIT	13	R\$ 256,50	R\$ 3.334,50
17	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	10	R\$ 86,19	R\$ 861,90
18	CK TOTAL - 60ML	KIT	10	R\$ 293,61	R\$ 2.936,10
19	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	10	R\$ 98,65	R\$ 986,50
20	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	13	R\$ 139,38	R\$ 1.811,94
21	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	KIT	25	R\$ 105,83	R\$ 2.645,75
22	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	25	R\$ 179,99	R\$ 4.499,75
23	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	25	R\$ 54,41	R\$ 1.360,25
24	CORANTE DE GRAM	KIT	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
25	CORANTE DE ZIEHL- NIELSEN	KIT	10	R\$ 153,93	R\$ 1.539,30
26	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	KIT	25	R\$ 200,49	R\$ 5.012,25
27	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	15	R\$ 90,78	R\$ 1.361,70
28	CRONOMETRO	UND	10	R\$ 200,17	R\$ 2.001,70
29	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UND	10	R\$ 68,85	R\$ 688,50
30	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	UND	100	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
31	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	20	R\$ 86,99	R\$ 1.739,80
32	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	KIT	8	R\$ 222,22	R\$ 1.777,76



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

33	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	KIT	8	R\$ 135,51	R\$ 1.084,08
34	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	KIT	8	R\$ 222,22	R\$ 1.777,76
35	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	5	R\$ 247,09	R\$ 1.235,45
36	FOSFORO UV 200T	KIT	5	R\$ 247,09	R\$ 1.235,45
37	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	UND	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
38	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
39	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	UND	8	R\$ 13,30	R\$ 106,40
40	GAMA GT CINETICO 100T	KIT	8	R\$ 134,57	R\$ 1.076,56
41	GAMA GT 60ML	KIT	8	R\$ 196,02	R\$ 1.568,16
42	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	8	R\$ 95,53	R\$ 764,24
43	GLICOSE MONOREAGENTE	KIT	13	R\$ 141,33	R\$ 1.837,29
44	HBSAG	KIT	8	R\$ 159,53	R\$ 1.276,24
45	HCV	KIT	5	R\$ 135,04	R\$ 675,20
46	HEMOGLOBINA PADRÃO	KIT	5	R\$ 85,22	R\$ 426,10
47	HIV	KIT	5	R\$ 186,39	R\$ 931,95
48	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	25	R\$ 16,75	R\$ 418,75
49	LAMINULA 24X50 C/100	CX	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
50	LAMINULA 22X22 C/100	CX	45	R\$ 16,87	R\$ 759,15
51	LAMINULA 24X24 C/100	CX	75	R\$ 16,53	R\$ 1.239,75
52	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	38	R\$ 32,52	R\$ 1.235,76
53	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	13	R\$ 69,61	R\$ 904,93
54	LUGOL FORTE 1000ML	LTR	13	R\$ 128,47	R\$ 1.670,11
55	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	5	R\$ 138,33	R\$ 691,65
56	MAGNESIO 200T	KIT	5	R\$ 138,33	R\$ 691,65
57	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	18	R\$ 94,50	R\$ 1.701,00
58	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	PCT	5	R\$ 127,50	R\$ 637,50
59	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	5	R\$ 111,03	R\$ 555,15
60	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	18	R\$ 120,94	R\$ 2.176,92
61	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	18	R\$ 85,22	R\$ 1.533,96
62	PANOTICO N.01 500ML	FRA	5	R\$ 63,19	R\$ 315,95
63	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	UND	18	R\$ 123,55	R\$ 2.223,90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

64	PAPEL DE FILTROQUALITATIVO 12,5 CM C/100	UND	13	R\$ 21,36	R\$ 277,68
65	PCR TEST 100T	KIT	25	R\$ 181,75	R\$ 4.543,75
66	PÊRA P/PIPETAS	UND	38	R\$ 48,89	R\$ 1.857,82
67	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	138	R\$ 19,15	R\$ 2.642,70
68	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	23	R\$ 73,78	R\$ 1.696,94
69	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	UND	23	R\$ 13,49	R\$ 310,27
70	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	23	R\$ 21,73	R\$ 499,79
71	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	23	R\$ 19,99	R\$ 459,77
72	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	3	R\$ 15,74	R\$ 47,22
73	PIPETADOR DE VOL 100- 1000 UL	UND	15	R\$ 1.003,23	R\$ 15.048,45
74	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	UND	20	R\$ 147,58	R\$ 2.951,60
75	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	20	R\$ 42,27	R\$ 845,40
76	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	20	R\$ 107,88	R\$ 2.157,60
77	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	13	R\$ 47,08	R\$ 612,04
78	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	5	R\$ 51,38	R\$ 256,90
79	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	10	R\$ 52,79	R\$ 527,90
80	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	10	R\$ 38,91	R\$ 389,10
81	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	UND	10	R\$ 180,60	R\$ 1.806,00
82	SORO ANTI-A	FRA	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
83	SORO ANTI-AB	FRA	20	R\$ 47,20	R\$ 944,00
84	SORO ANTI-B	FRA	20	R\$ 65,81	R\$ 1.316,20
85	SORO ANTI-D	FRA	13	R\$ 141,49	R\$ 1.839,37
86	SORO CALIBRADOR 5ML	KIT	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
87	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	8	R\$ 42,82	R\$ 342,56
88	SORO CONTROLE RH	FRA	18	R\$ 54,20	R\$ 975,60
89	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX.	25	R\$ 75,69	R\$ 1.892,25
90	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	138	R\$ 0,30	R\$ 41,40
91	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+320	KIT	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
92	TESTE P/HCG C/100 TESTES	KIT	13	R\$ 161,25	R\$ 2.096,25
93	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	13	R\$ 107,80	R\$ 1.401,40
94	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	10	R\$ 144,92	R\$ 1.449,20



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

95	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	10	R\$ 591,25	R\$ 5.912,50
96	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	KIT	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
97	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	1.250	R\$ 0,52	R\$ 650,00
98	TUBO 12X75 VIDRO	UND	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
99	TUBO 13X100 VIDRO	UND	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
100	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	8	R\$ 145,34	R\$ 1.162,72
101	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	8	R\$ 81,78	R\$ 654,24
102	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	CX	13	R\$ 97,59	R\$ 1.268,67
103	TUBO VACUO TP.VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CX	13	R\$ 97,59	R\$ 1.268,67
104	URÉIA ENZIMATICA 500T	KIT	8	R\$ 91,18	R\$ 1.529,44
105	URÉIA UV 200ML 200T	KIT	10	R\$ 238,78	R\$ 2.387,80
106	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	KIT	10	R\$ 289,54	R\$ 2.895,40
107	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	KIT	13	R\$ 134,66	R\$ 1.750,58
VALOR DO LOTE VI					R\$ 173.297,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 2.332.097,76

Valor total estimado de todos os lotes: R\$ 2.332.097,76 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

4.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado para aquisição de medicamentos foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de economicidade e transparência. O processo de cotação de preços seguiu as etapas descritas abaixo:

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e PNCP

A pesquisa foi realizada por meio do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), e por meio do portal nacional de contratações públicas, com base em licitações publicadas nesses sistemas. Estes painéis são ferramentas oficiais que reúnem informações de contratações realizadas por diversas entidades públicas, garantindo maior confiabilidade e transparência nos dados utilizados para a cotação.

2. Levantamento de Dados de Licitações Semelhantes

Foram consultadas licitações com objetos similares (aquisição de medicamentos) realizadas por outros órgãos e entidades públicas, priorizando processos que especificassem características técnicas semelhantes às exigidas neste Termo de Referência.

3. Média dos Valores Praticados no Mercado Público



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Após a coleta dos dados, os valores encontrados foram analisados e foi calculada a média dos preços praticados nas contratações similares. Essa média foi utilizada como referência para a definição do valor estimado, garantindo que o preço a ser contratado esteja alinhado com o mercado e atenda ao princípio da economicidade.

5. Valor Estimado

Com base nos dados coletados e analisados, o valor estimado total foi definido de forma a refletir os preços praticados no mercado público, garantindo a qualidade do objeto, a competitividade do certame e o equilíbrio financeiro da Administração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: recursos provenientes do fms, fus, custeio, recursos próprios, farmácia básica, PSE, Pab variável, tributos, cofinanciamento sesapi, no elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

6.1. As aquisições / serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de entrega é de 30 dias corridos após nota de ordem de fornecimento.

7.2. O local de entrega dos produtos será definido pela administração municipal na ordem de serviços.

7.3 O fornecimento dos bens será realizado de forma integral, conforme a descrição do objeto durante 06 meses, a partir da data de expedição da ordem de serviços.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- 10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
- 10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. . GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.

17.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.12. o prazo de validade;

17.13. a data da emissão;

17.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.15. o período respectivo de execução do contrato;

17.16. o valor a pagar; e

17.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 17.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 17.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Em caso de dúvidas, a empresa poderá consultar a equipe de licitações do município pelos canais oficiais disponíveis;

Passagem Franca do Piauí-PI, 07 de abril de 2025

Cristiany Mittes Brito Carneiro Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

(Proposta Readequada deverá obrigatoriamente ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação, com todas as informações abaixo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

VALIDADE DA PROPOSTA ____ () DIAS.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx
(Processo Administrativo nº xxx)

O Município de Passagem Franca do Piauí- PI,, com sede na,,, Passagem Franca do Piauí- PI,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	Garantia ou Adequação

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Passagem Franca do Piauí- PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.2025
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE LABORATÓRIOS, E HOSPITALAR AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, , neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº xxx/2025 – Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, conforme o Processo Administrativo Nº xxx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição futura e parcelada por meio de registro de preços de materiais permanentes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Passagem Franca do Piauí- PI, conforme termo de referência

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\forneimento do objeto os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos
XX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI, XX de XXXXXX de 2025.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: